Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11958 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL
ANTONHOLI E GARCIA - CNPJ N° 33.441.0001-64
PE 57/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Dezembro de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

STP 500.2063x rpiProcessoProtocolo

07795119999, 15/12/2020 13:45:50

Anexo: _____

ILUSTRISSÍMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO N° 057/2020

CONTRATO N° 353/2020

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.0001-64, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 206, fundos, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-500, vem, mui respeitosamente, ante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL,** pelos motivos e razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS

A requerente participou e sagrou-se vencedora do PREGÃO em epígrafe, para a fornecer 01 (um) veículo utilitário furgão, novo 0km, conforme avença firmada via contrato administrativo.

Por razões alheias à vontade da Requerente não poderá entregar o veículo como inicialmente avençado.

O pregão foi realizado em 27/04/2020, o contrato assinado em 04/05/2020, ao passo que o empenho e requisição do veículo foram realizados em 27/11/2020, ou seja, decorridos mais de 7 (sete) meses após a proposta inicial.

No curso da grave crise pandêmica enfrentada, a indústria automobilística sofreu grandemente, pois teve que parar sua produção, dispensar funcionários, cortas gastos, etc. Além disso, hodiernamente enfrenta a falta de insumos e o aumento desenfreado do dólar, o que refletiu nos preços dos veículos.

No preço e condições atuais, a empresa contratada não conseguirá entregar o veículo sem sofrer grande prejuízo financeiro, **pois a obrigação tornou-se extremamente onerosa devido aos aumentos sucessivos dos preços ocorrido entre abril (mês do pregão) e novembro (mês da requisição).**

A empresa requerente não pode se tornar refém de uma obrigação desproporcional, ainda mais quando decorrente de situação imprevisível.

A pandemia e o **aumento substancial de preços havido entre o pregão e a requisição** são fatores determinantes para a impossibilidade de entrega do bem.

Tendo em vista a boa ralação havida entre as partes e a impossibilidade de entrega do veículo sem amargos prejuízos financeiros em desfavor da requerente, **requer com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais.**

Caso Vossa Senhoria entenda pela rescisão e aplicação de alguma penalidade, tem-se que o caso em tela não é digno de aplicação de multa ou outra sanção que não seja advertência, explica-se:

Todos os fatos narrados apontam que não houve dolo, não sendo justa a aplicação de penalidade sem o cometimento de infração contratual. A eventual aplicação de penalidade deve observar o grau de culpa, o dano e o reflexo sobre a administração, a fim de adequar-se a pena ao caso concreto, posto que o processo licitatório e os dele decorrentes, necessariamente submetem-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O art. 5º, do Decreto 5450/2005, que regulamenta a Lei 10.520/2002, dispõe que a licitação na modalidade de pregão ou tomada de preço deve pautar-se na razoabilidade, dentre outros diversos princípios:

> Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve efetivo prejuízo em desfavor da administração, ou ainda mais quando o agente contratado não foi quem deu causa a situação de inadimplemento.

A respeito da razoabilidade assim leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas**, bizarras, incoerentes ou praticadas **com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada**[1]**".**

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve culpa, dolo ou qualquer conduta no sentido de lesar a Municipalidade.

A análise da situação fática clama pela aplicação do princípio da razoabilidade, pois é não se pode ter por razoável a conduta de aplicar penalidade. **Eventual penalidade, deve também ser proporcional à conduta atribuída a contratada.** Com relação ao princípio da proporcionalidade, a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> Este princípio enuncia **a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas**.
>
> **Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam**".

A contratada agiu de boa-fé. Caso Vossa senhoria entenda que houve violação de qualquer cláusula contratual, a eventual penalidade não deve

---

[1] Idem, pag. 105;

ultrapassar uma advertência, posto que a suposta falta imputada à contratada não é grave, tampouco houve prejuízo ao erário.

A pena de advertência é prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 e ainda na Cláusula Sétima do Contrato, *in verbis:*

> Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> **I - advertência;**

Desta maneira, mesmo sem culpa ou conduta prejudicial por parte da contratada, caso Vossa Senhoria entenda pela aplicação de penalidade, a pena de advertência mostra-se arrazoada e mais proporcional a fim de advertir eventual conduta faltosa atribuída a contratada.

Por fim, requer a formalização da rescisão e o chamamento do segundo colocado para fornecimento do bem.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais. Em eventual aplicação de penalidade, requer seja observado o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e ainda o grau de culpa da contratada, aplicando-se tão somente pena de advertência. Por fim, requer a formalização da rescisão e o chamamento do segundo colocado para fornecimento do bem.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 15 de dezembro de 2020.

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2020.12.15 08:50:12 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

000165

Assunto: **PEDIDO DE DISTRATO AMIGÁVEL - P. 057/2020**

De Comercial 1 <Comercial1@webvalor.net.br>

Para: <fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>

Data 15/12/2020 08:59

- Francisco Beltrão - Pedido de Distrato Amigável.pdf (~2.9 MB)

Prezados,

Segue pedido de distrato amigável, referente ao pregão nº 057/2020 para aquisição de furgão utilitário.

Att,

ANA BEATRIZ ROCHA
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
(43) 3338-7221

Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
23352/2020	Ordinário	19/11/2020	17148	162778

Licitação

Tipo	Número
Pregão	57/2020 de 08/04/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
13673	353/2020 - SIM-AM: 3532020		04/05/2020	03/05/2021		04/05/2020	03/05/2021	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	556297-0	33.441.004/0001-64

Endereço	Bairro
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 - FUNDOS	JARDIM SHANFRI-LA A

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86070-500	43 33387221				

Classificação da despesa

09 Secretaria Municipal de Agricultura
09.001 Departamento de Agropecuária
20.606.2001.2073 Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
5961 01183 SEAB/VEÍCULOS - CV 60/2019
De Exercícios Anteriores

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 40.125,36	**R$ 40.125,36**	R$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
72805	Veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	PEUGEOT	UN	1,0000	64.900,000	64.900,00

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2020110406053852573065	03/12/2020
CND TRABALHISTAS	30878320/2020	17/05/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	417F.7B65.397A.4105	08/05/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados apartir da apresentação da Nota Fiscal e após
Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura - Conforme Convênio 60/2019 SEAB.

RUDINEIA TAVARES DE LIMA
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/O8

Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
23354/2020	Ordinário	19/11/2020		

Licitação

Tipo	Número
Pregão	57/2020 de 08/04/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
13673	353/2020 - SIM-AM: 3532020		04/05/2020	03/05/2021		04/05/2020	03/05/2021	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	556297-0	33.441.004/0001-64

Endereço	Bairro
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 - FUNDOS	JARDIM SHANFRI-LA A

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86070-500	43 33387221				

Classificação da despesa

09 Secretaria Municipal de Agricultura
09.001 Departamento de Agropecuária
20.606.2001.2073 Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
5950 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 25.364,05	**R$ 24.774,64**	R$ 589,41

Outras informações

Subvenção: 1183/2019 - Entidade beneficiária: 313 - 1 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Histórico

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2020110406053852573065	03/12/2020
CND TRABALHISTAS	30878320/2020	17/05/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	417F.7B65.397A.4105	08/05/2021

Veículo: 2019/2020, zero km, PEUGEOT UN 1,0000 64.900,000 mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.

Destino: Secretaria Municipal de Agricultura - Complemento ao empenho nº23352/2020 - contrapartida convênio nº 60/2019 SEAB.

RUDINEIA TAVARES DE LIMA
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/O8

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000168

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2020

DESPACHO N.º 288/2020

PROCESSO Nº	:	**11958/2020**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
INTERESSADA	:	**ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ASSUNTO	:	**RESCISÃO CONTRATUAL**

Trata-se de pedido formulado em 15 de dezembro de 2020 pela empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, em que pretende a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 57/2020, cujo objeto é o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.

Alega que o aumento de preços em decorrência da pandemia de Covid-19 impossibilita o fornecimento do item licitado.

Contudo, levando-se em consideração a situação excepcional, os interesses públicos e privados envolvidos e para que, ulteriormente, não se alegue cerceamento de defesa, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização do contrato, manifeste-se quanto à concordância de rescisão contratual, diligenciando com a contratada a possibilidade de troca da marca ou de recomposição do preço contratado mediante comprovação do aumento excessivo.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

Camila S Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 244/2020

ANTONHOLI & CARGIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441004/0001-64, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, fundos, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-050, vem, mui respeitosamente, ante Vossa Senhoria, **APRESENTAR PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO C/C REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** pelos motivos e razões a seguir expostas.

1. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO – SITUAÇÃO DECORRENTE DO CENÁRIO PANDÊMICO ENFRENTADO

O edital em epígrafe buscava a aquisição de "01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB". A peticionária participou e sagrou-se vencedora do certame.

Dadas a situação do cenário econômico atual, com as particularidades decorrente da pandemia COVID19, a empresa peticionária tem enfrentado grandes percalços no sentido de obter o veículo PARTNER da Peugeot, explica-se:

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

A fim atender aos anseios da Municipalidade, após sagrar-se vencedora do pleito licitatório em questão e assinar o contrato administrativo, a **Requerente deu início no cumprimento do contrato e efetuou a encomenda do veículo junto à montadora, haja vista a sua boa-fé e vontade de cumprir as obrigações assumidas perante a Municipalidade.**

Ao tempo da assinatura do contrato, o Brasil já passava por fase severa no combate à COVID19, com lockdowns em diversos estados, **paralisação da produção industrial, com os mais variados reflexos sobre as atividades econômicas.**

Os severos reflexos da pandemia no setor econômico agora vêm à tona, uma vez que **a indústria automobilística está desabastecida, tampouco existe previsão quanto a normalização da produção industrial.**

Quando do pedido de faturamento do veículo, a fábrica ainda não o tinha no pátio, posto que, por conta da pandemia, **a indústria automobilística tem trabalhado em escala reduzida visando a saúde de seus colaboradores, o que também agrega no atraso de produção dos veículos.**

O cenário atual ainda é de imensa dificuldade em faturar o veículo Partner da Peugeot, pois além da ausência imediata de veículos, a montadora comunicou terem ocorrido substanciais aumentos de preço, tornando impraticável a aquisição do bem, pelos motivos expostos. Apesar da impossibilidade imediata de se obter o veículo supracitado, **a requerente entende ser possível cumprir a obrigação dentro de prazo razoável, desde que a Municipalidade entenda por aceitar o presente pedido de substituição, explica-se**:

Hodiernamente, a empresa requerente consegue realizar o pedido de faturamento do veículo **FIAT FIORINO**, com as mesmas características exigidas no edital. Embora de marca e modelo distintos, a **FIAT FIORINO** é equivalente à Peugeot partner, e atende plenamente às exigências editalícias.

Como se pode verificar, além dos percalços enfrentados no que toca lockdowns, greves e paralisação da produção industrial, justifica-se a aceitação da **FIAT FIORINO** pois o município conseguirá ter o veículo de que precisa, **e que corresponde exatamente ao que exigia o Edital do certame.**

A aceitação da **FIAT FIORINO**, não implicará em nenhum prejuízo em desfavor do Município, posto que possui as mesmas características da Peugeot Partner, que ainda não há data prevista para ser disponibilizado. Veja, o intuito de Municipalidade ao comprar o

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

veículo é atender a população, e nesse caso o veículo ora oferecido atenderá integralmente aos desejos da administração.

Sopesando-se a necessidade do Município na aquisição do veículo, a ausência de prejuízo em desfavor da Municipalidade, tem-se por razoável o aditamento do contrato para modificar o contrato e constar o veículo **FIAT FIORINO.**

O princípio da razoabilidade é um dos pilares do direito administrativo, posto que a administração pública dentro de seu poder discricionário, deve atuar no sentido de alinhar suas decisões com o real interesse da população. Acerca da razoabilidade, Celso Antonio Bandeira de Mello assim discorre:

> "Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas**, bizarras, incoerentes ou praticadas **com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada[1]".**

Desta maneira, considerando que o Município pode, dentro de prazo razoável, receber o veículo que necessita nos exatos termos do edital, requer seja informado à Contratada acerca da aceitação do veículo FIAT FIORINO, para que seja iniciado o faturamento e demais trâmites necessários para a entrega do bem.

2. DO DEFERIMENTO DE PRAZO PARA ENTREGA – REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO

Com o deferimento do pedido de troca de modelo, **necessária a confecção do termo aditivo também para estender a validade do contrato, a fim de adequar o contrato à nova realidade**.

Outrossim, existindo elementos aptos a ensejam a prorrogação do prazo de entrega, necessária a concessão de novo prazo para entrega do veículo, requerendo desde já seja

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

deferida prorrogação **para mais 75 (setenta e cinco) dias, a partir do aceite do Município, ressaltando-se a necessidade de resposta do órgão, a respeito do pedido em questão, até dia 29/01/2021, pois o veículo FIAT FIORINO terá aumento de preço no próximo mês.**

Com a confecção do termo aditivo de troca de modelo e concessão de novo prazo para entrega do veículo, **a contratada entende ser necessária, de outro lado, a revisão do preço inicialmente fixado, senão vejamos:**

Devido a pandemia COVID19, as montadoras sofreram com o lockdown, falta de mão-de-obra, encarecimento dos insumos, implicando no aumento do preço do veículo. Não foi diferente para a FIAT, montadora do modelo FIORINO, que também sofreu aumento de preço devido aos impactos ocasionados pelo contexto pandêmico.

O aumento do preço decorre de eventos que são imprevisíveis e que estão fora do controle da requerente e da montadora. Ora, não se pode atribuir à requerente ou à montadora a ocorrência da pandemia e seus reflexos sobre o valor dos insumos, mão-de-obra e no preço final do bem.

O encarecimento do produto (veículo) decorre da alta do dólar, posto que diversos insumos são cotados na citada moeda, **quebra da cadeia de produção, necessidade de compra de insumos de fornecedores diversos, o que resulta em aumento do custo, refletindo no preço final do veículo.**

Com o aumento dos custos para produção por parte da montadora, consequentemente a empresa requerente terá que arcar com maior custo, o que implica no desequilíbrio financeiro-econômico do contrato, de modo que necessário o realinhamento contratual.

Certo é que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato representa o melhor atendimento ao interesse público, caso contrário, a Administração estaria sujeita a propostas mais onerosas, sendo que por meio da possibilidade em questão, ajusta-se o contrato quando e somente se necessário for. A melhor doutrina comunga deste entendimento:

> "A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando inocorressem, o particular seria

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

> remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.[2]".

Ainda segundo o professor Marçal Justen Filho, a Administração somente deve arcar com os custos provenientes de eventos não esperados que aumente os encargos do particular e não, conforme citado acima, em razão de uma proposta com custos de infortúnios que sequer vão acontecer, *in verbis:*

> Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública[3]

As causas imprevisíveis que venham a ocorrer e legitimam a alteração bilateral do contrato, são tratadas na Lei 8.666/93. No art. 65 e seguintes temos as disposições correspondentes:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I – omissis
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Ex-ministro do STF, o jurista Eros Grau, de maneira concisa elencou os requisitos necessários para a readequação econômico-financeira do contrato:

> Para que surja, em benefício do contratado, o direito ao reequilíbrio de qualquer contrato administrativo, é necessário que:

[2] Marçal Justem Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748;
[3] Idem, pag. 749;

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

> i) o contrato seja de longa duração ou, pelo menos, a obrigação seja diferida (tractum successivum et dependentiam de futuro, no velho aforismo);
>
> ii) após a vinculação do particular, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente, por mais diligente que fosse a parte;
>
> iii) esse fato não tenha decorrido do comportamento do particular, ou seja, sua superveniência não se tenha verificado por culpa sua;
>
> iv) esse mesmo fato tenha gerado um desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, de forma que ocorra a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular.
>
> Em suma: o fato superveniente deve ser (i) imprevisível; (ii) não decorrente de culpa do particular contratante e (iii) desestabilizador da equação econômico-financeira da avença que, por sua vez, deve (iv) ser de longa duração ou, pelo menos, prever obrigações a serem cumpridas em momento posterior."

Tratando do caso em tela, temos que os requisitos restam cumpridos, senão vejamos:

a) O contrato firmado prevê obrigação diferida, ou seja, prevê a entrega de bem certo nas especificações editalícias;

b) Após a vinculação contratual, se abateu sobre o mundo a crise do COVID19, o qual implicou na escassez de insumos, aumento dólar com reflexos sobre o valor dos insumos utilizados na indústria de veículos e o consequente aumento no preço final do produto;

c) A escassez dos insumos, a quebra da cadeia de produção e ainda as altas do dólar que implicam diretamente no aumento do preço final do veículo não decorreram do comportamento da empresa Requerente, haja vista não poder influenciar na macroeconomia, tampouco no surgimento e controle de uma pandemia de nível global;

d) Os fatos narrados nos itens precedentes, sem sombra de dúvida, acarretam um desiquilíbrio financeiro do contrato em desfavor da empresa Requerente, uma vez que à época do pregão o valor unitário do veículo era muito próximo do valor de venda ao município e tal valor é atualmente impraticável. Caso a contraprestação do ente estatal corresponda tão somente a este valor, a Requerente sofreria sensível perda monetária, sem, no entanto, ter culpa ou influência nas variáveis que ocasionaram o desequilíbrio, a ponto de sair da operação devedora após o pagamento dos tributos da venda;

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

O mercado de veículos e toda a economia sofrem com a escancarada crise decorrente da pandemia, implicando em aumento de custos sem que isto decorra da atitude da montadora ou da requerente.

Como já discorrido, o valor vencedor do pregão hodiernamente não cobre os custos operacionais da entrega do bem, sendo necessário o deferimento do presente pedido para readequar os custos.

A crise internacional e principalmente a nova configuração econômica enfrentada, impossibilitam a entrega do veículo nas condições iniciais previstas em contrato.

Durante a condução do certame e mesmo após a assinatura do contrato, a conduta da Requerente sempre foi pautada pela lisura e respeito à Administração, de modo que a contrapartida da Secretaria deve ser pautada na proporcionalidade, uma vez que não seria justo ou mesmo proporcional requerer que o veículo seja entregue sem a contraprestação condizente com o objeto do contrato. Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Melo:

> "Este princípio enuncia a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. **Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam**".

Durante todo o desenrolar do contrato junto a esta Municipalidade a Requerente sempre se mostrou diligente e buscou manter a boa-fé e cumprir o contrato.

Analisando-se o valor atual do veículo **FIAT FIORINO**, dentro das exigências editalícias, conforme é possível verificar no site https://fiorino.fiat.com.br/, bem como pelo documento anexo, o preço atual apenas do carro é de, no mínimo, R$ 81.990,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais). Importante ressaltar que neste valor não estão inclusos, ainda diversos itens cuja inclusão também gera custos (som, alarme, emplacamento, frete, entre outros) o que logicamente impede a entrega do veículo no preço inicialmente acordado.

Para a entrega dos veículos nas condições mercadológicas e econômicas atuais, o valor que representaria uma contraprestação justa e adequada, considerando o acima

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

exposto, é de **R$ 87.677,78 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), valor que representa o inicial com acréscimo de 35,09%.**

A situação posta em análise de Vossa Senhoria configura claramente um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em desfavor da Requerente, havendo assim direito subjetivo da Requerente em poder ser restabelecido o equilíbrio financeiro, sob pena de enriquecimento sem causa do ente estatal, o que é vedado pela legislação.

Desta maneira, requer seja acolhido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, **para deferir a aditivação contratual em 35,09% sobre o valor inicialmente contratado, passando a contraprestação da Municipalidade a ser R$ 87.677,78 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)** constando tudo do termo contratual aditivo a ser confeccionado e assinado pelas partes.

3. RESCISÃO AMIGÁVEL - EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO PENA DE ADVERTÊNCIA

Caso vossa senhoria entenda por não acatar os pedidos acima transcritos, a Requerente sofrerá enormes prejuízos financeiros, o que pode possivelmente causar danos irreparáveis e inviabilizar totalmente sua operação.

Desta maneira, tendo em vista a boa ralação havida entre as partes e a impossibilidade de entrega do veículo sem amargos prejuízos financeiros em desfavor da requerente, **requer com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais.**

Caso Vossa Senhoria entenda pela rescisão e aplicação de alguma penalidade, tem-se que o caso em tela não é digno de aplicação de multa ou outra sanção que não seja advertência, explica-se:

Todos os fatos narrados apontam que não houve dolo, não sendo justa a aplicação de penalidade sem o cometimento de infração contratual. A eventual aplicação de penalidade deve observar o grau de culpa, o dano e o reflexo sobre a administração, a fim de adequar-se a pena ao caso concreto, posto que o processo licitatório e os dele decorrentes, necessariamente submetem-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

O art. 5°, do Decreto 5450/2005, que regulamenta a Lei 10.520/2002, dispõe que a licitação na modalidade de pregão ou tomada de preço deve pautar-se na razoabilidade, dentre outros diversos princípios:

> Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve efetivo prejuízo em desfavor da administração, ou ainda mais quando o agente contratado não foi quem deu causa a situação de inadimplemento.

A respeito da razoabilidade assim leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas **desarrazoadas**, bizarras, incoerentes ou praticadas **com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada[4]".**

A razoabilidade deve ser observada na aplicação das normas legais e ainda do edital regulador do certame, não sendo razoável, impor penalidade quando não houve culpa, dolo ou qualquer conduta no sentido de lesar a Municipalidade.

A análise da situação fática clama pela aplicação do princípio da razoabilidade, pois é não se pode ter por razoável a conduta de aplicar penalidade. **Eventual penalidade, deve também ser proporcional à conduta atribuída a contratada.** Com relação ao princípio da proporcionalidade, a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> Este princípio enuncia **a ideia singela, aliás, conquanto, frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas**.
>
> **Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da**

[4] Idem, pag. 105;

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

> **competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhe corresponderiam**".

A contratada agiu de boa-fé. Caso Vossa senhoria entenda que houve violação de qualquer cláusula contratual, a eventual penalidade não deve ultrapassar uma advertência, posto que a suposta falta imputada à contratada não é grave, tampouco houve prejuízo ao erário.

A pena de advertência é prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 e ainda na Cláusula Sétima do Contrato, *in verbis:*

> Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> **I - advertência;**

Desta maneira, mesmo sem culpa ou conduta prejudicial por parte da contratada, caso Vossa Senhoria entenda pela aplicação de penalidade, a pena de advertência mostra-se arrazoada e mais proporcional a fim de advertir eventual conduta faltosa atribuída a contratada.

DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, requer ao Município que se manifeste quanto a aceitação do veículo **FIAT FIORINO** com as mesmas características do edital, em sendo aceito o veículo, requer seja confeccionado termo aditivo contratual para assinatura das partes, **bem como seja concedido o realinhamento econômico-financeiro do contrato, passando a constar o valor do veículo como R$ 87.677,78 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), que corresponde a um percentual de 35,09%,** e prorrogação de prazo de entrega para mais **75 (setenta e cinco) dias**, a partir do aceite do Município em relação ao presente pedido, para que haja tempo hábil ao faturamento e preparação do veículo, ressaltando-se a necessidade de resposta do Município até dia **29/01/2021**, pois o veículo sofrerá novo aumento de preços no próximo mês.

Por fim, caso não sejam acatados os pedidos precedentes, requer sucessivamente, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, seja deferida a rescisão

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / PR – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 33387221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

amigável do contrato administrativo, com a lavratura do competente termo e demais cominações legais. Em eventual aplicação de penalidade, requer seja observado o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e ainda o grau de culpa da contratada, aplicando-se tão somente pena de advertência.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 21 de janeiro de 2021

Jaqueline A. Paschoa

ANTONHOLI & CARGIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

FIORINO ENDURANCE 1.4 MANUAL FLEX MANUAL — PREÇO R$ **81.990,00**

CORES SÓLIDAS

MONTE SEU FIORINO

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO
FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 2021
R$ 81.990,00

OPCIONAIS
Nenhum item selecionado
R$ 0,00

ACESSÓRIOS
Nenhum item selecionado
R$ 0,00

PACOTE DE SERVIÇOS
Nenhum item selecionado
R$ 0,00

000182

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc):
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): **4384**
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): **85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm**
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): **1926,4**
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): **12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm**
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): **1900**
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm): **2717**
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): **58**
- ALTURA DO SOLO (mm): **174**

Itens específicos dessa versão

- AR CONDICIONADO
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- CONTA-GIROS
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- FARÓIS DE NEBLINA
- PORTA-LUVAS ILUMINADO
- PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- TRAVAS ELÉTRICAS
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

Itens de Série

- ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (LUZ ESPIA)
- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
- ASSOALHO EM CARPETE
- BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS
- BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO
- BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS
- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS
- BRAKE-LIGHT
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
- CONSOLE CENTRAL PARCIAL COM PORTA-COPOS
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS COM INSCRIÇÃO FIORINO
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA
- HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
- HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD
- ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA
- INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA
- INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- INIBIDOR DE MARCHA À RÉ
- LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA LADO MOTORISTA
- NOVO MOTOR FIRE 1.4 EVO 8V FLEX
- PARA-CHOQUES NA COR PRETA
- PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA
- PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDRO
- PROTEÇÃO PARCIAL DAS LATERAIS INTERNAS
- QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO BRANCA
- RELÓGIO DIGITAL
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
- RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA
- RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14 (BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM)
- TOMADA 12V
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VOLANTE ESPUMADO

• **Visualização de Propostas**

UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO
Pregão nº: **572020**
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - AUTOMÓVEL | **Qtde Solicitada:** 1 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Máximo Aceitável:** R$ 70.856,6600 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
33.441.004/0001-64 - ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	70.856,6600	64.900,0000	27/04/2020 15:00:25:677		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PEUGEOT
Fabricante: PEUGEOT
Modelo / Versão: PARTNER 2019/2020
Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo utilitário furgão 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) e...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.404.465/0001-32 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	1	70.856,6600	68.300,0000	27/04/2020 14:56:55:617			Consultar	SIM

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: Fiorino Hard Working 1.4
Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo utilitário furgão 2019/2020, zero km, potência efetiva líquida (CV): 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: 04 (quatro) em linha, transmissão manual...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	85.000,0000	69.490,0000	27/04/2020 14:43:54:657			Consultar	SIM

Marca: PEUGEOT
Fabricante: PEUGEOT
Modelo / Versão: PARTNER 1.6 2020
Descrição detalhada do objeto ofertado: ecânica Motorização 1.6 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 122 115 Torque (kgf.m) 16,4 15,5 Velocidade Máxima (km/h) 164 164 Tempo 0-100 (s) 14,5 N/D Consumo cidade (km/l) 6,7 9,6 Consu...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.565.572/0001-13 - JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	1	70.800,0000	70.500,0000	27/04/2020 14:40:49:023	Consultar	SIM

Marca: FIAT FIORINO HARD WO
Fabricante: FIAT FIORINO Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p
Modelo / Versão: FIAT FIORINO Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fiorino Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p 2019/2020....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o **Relatório**

FIAT BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Modelo: Fiorino
Versão: Endurance
Motor: 1.4
Cor: Branco Banchisa
Ano de fabricação e modelo: 2021/2021
Combustível: Flex
Valor: R$ 83.990,00
Prazo de Entrega: 120 dias
Validade da Proposta: 22/02/2021

Opcionais:

Alarme, Som

Itens de Série:

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Assoalho em carpete
- Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake-light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central parcial com porta-copos
- Conta-giros
- DRIVER'S SEAT BELT W
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Faróis de neblina
- Fiat code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 – São Cristóvão – CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 – Fax (046) 3520 - 4306 – CNPJ 77.404.465/0001-32.

FIAT BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante com regulagem de altura
- Volante espumado
- Válvula antirrefluxo de combustível.

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 – São Cristóvão – CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 – Fax (046) 3520 - 4306 – CNPJ 77.404.465/0001-32.

- **Visualização de Propostas**

UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO
Pregão nº: **572020**
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - AUTOMÓVEL **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R$ 55.216,6600 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.565.572/0001-13 - JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	1	55.200,0000	54.900,0000	27/04/2020 14:57:32:630		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: VW/Gol 1.6, MSI FLEX
Fabricante: VW/Gol 1.6, MSI FLEX, branco, 4 portas 2019/2020
Modelo / Versão: VW/Gol 1.6, MSI FLEX, branco, 4 portas 2019/2020
Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo tipo hatch 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, t...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	69.250,0000	69.250,0000	27/04/2020 14:26:04:150			Consultar	SIM

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: SANDERO 1.6 ZEN 2020
Descrição detalhada do objeto ofertado: Mecânica Motorização 1.6 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 118 115 Torque (kgf.m) 16,3 16,3 Velocidade Máxima (km/h) 185 182 Tempo 0-100 (s) 10,4 N/D Consumo cidade (km/l) 8,6 12 Consu...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o **Relatório**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2021.

Nº 0002/2021

Para: Gilberto C. W. da Silva – Fiscal DEAGRO/SEAB – Francisco Beltrão.
Assunto: Justificativa devido ao atraso do processo referente ao Convenio 060/2019.

Conforme solicitado pelo Senhor Gilberto Cesar Wust da Silva, fiscal do DEAGRO/SEAB, Francisco Beltrão, em vistas ao Termo de Notificação de nº03/2021, enviado a essa Secretaria na data de 10/02/2021, frente ao posicionamento do município referente ao atraso para aquisição dos veículos/objeto de convenio de Nº060/2019 firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Abastecimento – SEAB.

O munícipio firmou convenio 060/2019 com a Seab para aquisição de 02(dois) veículos, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o projeto técnico apresentado junto aos agricultores familiares de diversas comunidades.

Para os atrasos e mais justificamos os fatos:

- Lançamos e edital de PE nº45/2020, na data de 19 de Março de 2020;
- Publicamos o resultado no diário oficial dos munícipios na data de 19 de março de 2020, com o resultado de Frustrado/deserta a licitação;
- Na data de 27/04/2020 reabrimos novo edital PE 057/2020;
- Em data de 29/04/2020 foi publicado os resultados em diário oficial dos munícipios em favor das empresas:
  - ✓ JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ:

23.565.572/0001-13, para i item 01 (veiculo do tipo Hatch);

- ✓ ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:33.441.004/0001-65, para o item 02 (veiculo do tipo furgão).

- ❖ Logo após essa data assinatura dos contratos com ambos;
- ❖ Empenhos emitidos e enviados as empresas:
  - ✓ ANTONHOLLI & GARCIA, na data de 19/11/2020;
  - ✓ JK MATIAS, na data de 23/06/2020;

- ❖ Na data de 15/12/2020 a empresa ANTONHOLI & GARCIA através de termo formal solicitou ao município PEDIDO DE RESCISÃO AMIGAVEL do contrato alegando não ter condições de entregar o veiculo/objeto contratado. Justificando e alegando que devido à pandemia os preços foram reajustados pelas montadoras e o valor contratado não cobria os custos do veiculo;
  - ✓ De pronto o fiscal dos contratos orientado pelo departamento jurídico acionou os responsáveis pela empresa pedindo que justificassem formalmente esses aumentos e ate mesmo ofertasse outra marca com as mesmas condições do edital/contrato;
  - ✓ Na data de 21/01/2021 a empresa ANTONHOLI se manifestou formalmente sobre os questionamentos. Solicitando que para a entrega do objeto necessitava de prorrogação de prazo, mais 75(setenta e cinco dias) a partir da data de 29/01/2021 justificando ser o prazo mínimo para a concessionaria entregar o veiculo e eles repassarem ao município;
  - ✓ Solicitaram ainda, neste, a troca de marca do veiculo, justificando que a marca ofertada no contrato esta em falta no mercado e a montadora não esta repassando prazo legal para as possíveis entregas;
  - ✓ Ainda, solicitaram um aumento de mais de 35% acima do valor contratado.
- ❖ Assim que de posse desses documentos a administração foi consultada para analise e tomada de decisão.
- ❖ A administração achou infundada e abusiva o aumento do valor em relação ao contrato e opinou pelo cancelamento dos mesmos e que outro certame seja

aberto o mais breve possível.

- Para a empresa JK MATIAS como não teve respostas em nenhuma tentativa de contato em data de 07/12/2020, foi enviado através de AR (CORREIOS) NOTIFICAÇAO EXTRAOFICIAL para apurar os fatos e resposta da empresa;

- Em data de 15/01/2021 foi emitido pela SECRETARIA DE AGRICULTURA oficio ao DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL solicitando que abrisse processo administrativo em razão da empresa para apuração dos fatos, defesa por parte da empresa e posterior abertura de PROCESSO SANCIONADOR a fim de penalizações por inadimplência constantes nas clausulas contratuais.

Diante do exposto queremos aqui demonstrar a esse órgão de fiscalização na pessoa do senhor Gilberto Cesar Wust da Silva, fiscal DEAGRO/SEAB da unidade de Francisco Beltrão, em fase da do termo de notificação já mencionado que o município esta buscando todos os meios legais para agilizar o processo. Visto que além do Estado e Município, os mais prejudicados diante da morosidade que este processo esta passando são os agricultores citados no PROJETO TECNICO enviado pelo município destacando da necessidade de aquisição para os veículos.

Sendo assim, todos os fatos narrados demonstram que não houve dolo por parte do município, mas, sim que devido a uma atipicidade que ocorreu devido ao período de pandemia que assola o país e o mundo muitos fatos geradores novos surgiram e que se destacam durante esse processo.

Salientamos ainda, que após analise dos argumentos e parecer desse órgão de fiscalização, e se assim o fizer, novo processo licitatório será aberto a fim de adquirirmos os veículos almejados pro essa administração.

Caso vossa senhoria entenda plausível e acate nossas argumentações e justificativas, queremos aqui ainda deixar exposto que se o fizer necessário que seja enviado a esse departamento documentos para mais esclarecimentos ou outros, que estão em posse do munícipio, estamos a disposição para encaminha-los.

Assim, concluímos.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

Nelson Venzo
Secretaria de Administração
Fiscal do Contrato

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Núcleo Regional de Francisco Beltrão

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Termo de Notificação - Nº 03/2021

Protocolo nº: **16.223.369-6**

Título do programa/projeto: **PROJETO DE AQUISIÇÃO DE (02) VEÍCULOS**

Município: **FRANCISCO BELTRÃO**

Data da Notificação: **10/02/2021**

Tendo em vista o Convênio nº **060/19**, **SIT nº 43104**, conforme legislação do TCE/PR, artigo 16 da Resolução nº 28/2011, não verificamos até o momento a aquisição dos veículos objeto do convenio, sendo que este foi homologado na primeira quinzena de dezembro/2019.

Solicitamos que providências sejam tomadas, **de imediato**, atendendo a legislação, visto que a situação deste convênio perante o tribunal encontra-se **irregular**.

Desta forma, solicitamos um posicionamento do município referente a este fato, com justificativa para o atraso deste processo e a atualização dos lançamentos no SIT no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Obs: O Gestor do Convênio pelo Município, que deve recebê-la devidamente (nome completo, data e assinatura) e devolvê-la por email ao Fiscal (gilbertowust@seab.pr.gov.br).

Gilberto Cesar Wust da Silva
Fiscal/DEAGRO
SEAB/Francisco Beltrão

000193

Assunto: **Termo de notificação 03/2021**
De Simone Damschi Vieira <savieira@seab.pr.gov.br>
Para: Rosangela fbeltrao <fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>
Data 11/02/2021 17:25
Prioridade Normal

- TN 03.pdf (~381 KB)

Boa tarde

A pedido do Sr. Gilberto Cesar Wust da Silva - fiscal/Deagro, estamos enviando Termo de Notificação 03/2021 para providências , referente ao Convenio 060/2019 de Aquisição de Veiculos

Após a assinatura do gestor e/ou prefeito do recebimento desta notificação, por gentileza digitalizar e encaminhar no email do fiscal gilbertowust@seab.pr.gov.br

att

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Simone Damschi Vieira
Assist. Administrativo
Núcleo Regional de Francisco Beltrão
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
46 **3211-3502**
savieira@seab.pr.gov.br
Rua Bahia, 57
Centro | Francisco Beltrão/PR | CEP 85605-270

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, *considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 23.565.572/0001-13. Item 001 R$ 54.900,00.
2 – ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 33.441.004/0001-64. Item 002 R$ 64.900,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

000139

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C9EC8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FV **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 348/2020 - Processo de inexigibilidade nº 19/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.877,26 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3 3 90 34 00 00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CA1450A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB. *considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 23.565.572/0001-13. Item 001 R$ 54.900,00.
2 – ANTONIOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 33.441.004/0001-64. Item 002 R$ 64.900,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:30610EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	SERV	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 20/2020**: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEF629AE

DRH
EDITAL 100-20 FARMACÊUTICO 068-2018

EDITAL Nº 100/2020

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixa relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Maio a 02 de Junho de 2020, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:
CARGO: FARMACÊUTICO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
11º	Jessica Hellmann	17/02/1993	80,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B0384A30

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 353/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, estabelecida na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 FUNDOS - CEP: 86070500 - Bairro JARDIM SHANGRI-LA "A", na cidade de Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 57/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço total R$
2	72805	Veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas. Marca: PEUGEOUT Modelo: PARTNER Fabricação: Nacional 2019/2020 Motorização: 1.6V FLEX Potência máxima CV (DIN)/RPM: álcool 113/5.600 – gasolina 110/5.600 Torque máximo kgf.m (DIN)/RPM álcool: 15,5/4000 – gasolina: 14,2/4000 ZERO KM COR BRANCA (pintura sólida)	PEUGEOT	UN	1,00	64.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 57/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 354/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.565.572/0001-13, estabelecida na SETOR SCIA QUADRA 15 CJTO 4, LOTE 11, Cidade do Automóvel, zona industrial - Guará – na cidade de Brasilia – DF, CEP: 71250020, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor JONNATHAN PINHEIRO MATIAS, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o nº 000.450.571-92, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 57/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de 01 (um) veículo tipo hatch novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total R$
1	72804	VW GOL 1.6, MSI FLEX, BRANCO, 4 PORTAS, 2019/2020 - "ABS"- freios com sistema antitravamento; - "EBD"- freios com distribuição eletrônica de frenagem; - "ESS"- alerta de frenagem de emergência; - 2 airbags (passageiro e motorista); - 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; - Alerta sonoro de faróis acesos; - Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; - Antena no teto; - Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; - Banco do motorista com ajuste de altura; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; - Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central); - Colunas centrais externas com aplique em preto fosco; - Desembaçador do vidro traseiro; - Direção hidráulica; - Encosto do banco traseiro rebatível; - Faróis simples com máscara escurecida; - Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/ Top tether; -Grade dianteira sem pintura; - Lavador e limpador do vidro traseiro; - Limpador do para-brisa com temporizador; - Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; - Para-choques na cor do veículo; - Para-sol com espelho para motorista e passageiro; - Preparação para sistema de som com fiação; - Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15; - Suporte para celular com entrada USB; - Tomada 12V no console central; - Travamento elétrico das portas; - Vidros dianteiros elétricos; - Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	VW GOL 1.6, MSI FLEX	UN	1,00	54.900,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.° 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n° 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio n° 060/2019 - SEAB.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de março de 2020 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.° 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n° 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n° 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n°. 3.906 de 1° de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n°. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n° 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de março de 2020 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio n° 060/2019 - SEAB**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADA**

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita na Rede Municipal de Saúde do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8082133A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 243/2020 - Processo dispensa nº 28/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.964,00 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5530	08.006.10.304.1001.2070	494	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	Do Exercícios Anteriores
5510	08.006.10.304.1001.2070	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C655204D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRADE & COLELA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2019 – Dispensa de Licitação nº 97/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2580/2020, foi autorizado o pedido de aditivo de meta ao contrato, para ampliação de metragem de muro de contenção/arrimo em aproximadamente 13,00m², totalizando o saldo de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) ao contrato.
Fica adicionado ao contrato o valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

000088

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:822D6E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADA**

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C71CE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

CREDENCIADO:
01 – KAUANA PETROSKI, CNPJ nº 36.357.604/0001-37

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7BC5423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MEMORANDO Nº006/2021

Data: 13/04/2021

Para: Camila Slongo Pegoraro Bonte – Departamento Jurídico
Assunto: Processo Administrativo ao Contrato nº11958/2020, Pregão nº57/2020, Convenio 60/2019 - SEAB

Viemos por meio de este manifestar esclarecimentos em atendimento ao despacho dessa procuradoria, onde solicita informações sobre abertura de Processo Administrativo ao contrato 11958/2020 da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Relatamos a seguir o ocorrido:

A empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, estabelecida na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 FUNDOS - CEP: 86070500 - Bairro JARDIM SHANGRI-LA "A", na cidade de Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48, participou da licitação Pregão n.º 57/2020 promovido pelo Município pretendendo o registro de preços para aquisição de 01 (um) veiculo tipo UTILITARIO FURGAO, novo, zero KM, em atendimento ao convenio nº060/2020 da SEAB, tendo adjudicado o item 02 conforme Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº353/2020.

SENDO:

> Veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV):
> Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex),
> número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão
> manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção:
> hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação,
> Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil:

mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55
litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo
furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira
assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de
carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais
internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar
condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som,
espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina,
alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca,
Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de
mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.
Marca: PEUGEOUT
Modelo: PARTNER
Fabricação: Nacional 2019/2020
Motorização: 1.6V FLEX
Potência máxima CV (DIN)/RPM: álcool 113/5.600 – gasolina 110/5.600
Torque máximo kgf.m (DIN)/RPM álcool: 15,5/4000 – gasolina: 14,2/4000
ZERO KM
COR BRANCA (pintura sólida).

Consoante ao que foi estabelecido na Cláusula Quarta do Pregão nº57/2020, a entrega das mercadorias deveria ser efetuada no prazo MAXIMO de 90 (noventa) dias após a emissão/recebimento do empenho.

Assim, em que pese o pedido e emissão do empenho N.º 23352/2020 (cópia em anexo) junto à EMPRESA , em data de 19/11/2020, referente ao pregão 57/2020, contrato 353/2020. Por ora enviado a empresa via email, na data de 25/06/2020, as 10:17 horas, com o assunto: empenho convenio 60/2019 – SEAB, pela servidora do município senhora Rosangela Hobold, ocupante do cargo de Chefe de Projetos.

Após o ocorrido a empresa na data de 15 de Novembro protocolou pedido de rescisão contratual (Anexo) justificando elevação nos preços e que o fabricante não possui o veiculo par aa entrega.

Em solicitação informal a esse departamento sobre o assunto foi solicitado à contratada que justificasse o possível reequilíbrio de preços e que fosse apresentado uma marca semelhante ao licitado para possível troca de marca do veiculo.

Na data de 21 de Janeiro de 2021, a empresa apresenta pedido de substituição da marca e reequilíbrio financeiro (anexo).

Em consulta a administração essa solicitou que fosse aberto novo processo licitatório, pois os valores do reequilíbrio estariam muito altos. Nessa mesma, foi encaminhado ao fiscal da SEAB, oficio demonstrando a situação. Em resposta sugeriu que a administração promova com a maior brevidade novo processo licitatório.

Ante o exposto, encaminhamos e sugerimos a essa Procuradoria que após apreciação de nosso relato promova a rescisão contratual conforme determina a lei Nº 8.666/93.

Dessa maneira e objetivando nova licitação para o objeto solicitamos a apreciação e deferimento desse Departamento Jurídico.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CLAUDIMAR DE CARLI
Secretario de Agricultura
Francisco Beltrão

Pregão Eletrônico

987565.572020 .9562 .4387 .1273768980

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00057/2020

Às 14:26 horas do dia 27 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 107/2020 de 23/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 244, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00057/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 SEAB, considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: AUTOMÓVEL
Descrição Complementar: Veículo tipo hatch 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 55.216,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 54.900,0000 .

Item: 2
Descrição: AUTOMÓVEL
Descrição Complementar: Veículo tipo utilitário furgão 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 70.856,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 64.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.565.572/0001-13	JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 55.200,0000	R$ 55.200,0000	26/04/2020 16:38:49

Marca: VW/Gol 1.6, MSI FLEX
Fabricante: VW/Gol 1.6, MSI FLEX, branco, 4 portas 2019/2020
Modelo / Versão: VW/Gol 1.6, MSI FLEX, branco, 4 portas 2019/2020
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo hatch 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção:

elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.

03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 69.250,0000	R$ 69.250,0000	26/04/2020 16:30:23

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: SANDERO 1.6 ZEN 2020
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mecânica Motorização 1.6 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 118 115 Torque (kgf.m) 16,3 16,3 Velocidade Máxima (km/h) 185 182 Tempo 0-100 (s) 10,4 N/D Consumo cidade (km/l) 8,6 12 Consumo estrada (km/l) 9,1 13,1 Câmbio manual de 5 marchas Tração dianteira Direção eletro-hidráulica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Freios N/D Dimensões Altura (mm) 1.570 Largura (mm) 1.730 Comprimento (mm) 4.070 Peso (Kg) 1.070 Tanque (L) 50 Entre-eixos (mm) 2.590 Porta-Malas (L) 320 Ocupantes 5 CONFORME EDITAL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 69.250,0000	03.353.258/0001-60	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 55.200,0000	23.565.572/0001-13	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 54.900,0000	23.565.572/0001-13	27/04/2020 14:57:32:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/04/2020 14:26:53	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/04/2020 14:56:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 55.200,0000 e R$ 69.250,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/04/2020 15:01:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/04/2020 15:01:30	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/04/2020 16:13:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/04/2020 16:37:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13.
Aceite	28/04/2020 14:22:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, pelo melhor lance de R$ 54.900,0000.
Habilitado	28/04/2020 14:22:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.565.572/0001-13	JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 70.800,0000	R$ 70.800,0000	26/04/2020 16:38:49

Marca: FIAT FIORINO HARD WO
Fabricante: FIAT FIORINO Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p
Modelo / Versão: FIAT FIORINO Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fiorino Hard Working 1.4 Evo Branco - Flex 2p 2019/2020.

77.404.465/0001-32	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 70.856,6600	R$ 70.856,6600	18/04/2020 08:36:19

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: Fiorino Hard Working 1.4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo utilitário furgão 2019/2020, zero km, potência efetiva líquida (CV): 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: 04 (quatro) em linha, transmissão manual, 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: 58 litros, Volume do porta malas: 3100 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis,

	faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: 02 horas.						
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 70.856,6600	R$ 70.856,6600	24/04/2020 10:40:15
	Marca: PEUGEOT **Fabricante:** PEUGEOT **Modelo / Versão:** PARTNER 2019/2020 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo utilitário furgão 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas						
03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 85.000,0000	R$ 85.000,0000	26/04/2020 16:30:23
	Marca: PEUGEOT **Fabricante:** PEUGEOT **Modelo / Versão:** PARTNER 1.6 2020 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ecânica Motorização 1.6 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 122 115 Torque (kgf.m) 16,4 15,5 Velocidade Máxima (km/h) 164 164 Tempo 0-100 (s) 14,5 N/D Consumo cidade (km/l) 6,7 9,6 Consumo estrada (km/l) 7 10 Câmbio manual de 5 marchas Tração dianteira Direção hidráulica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas torção. Freios N/D Dimensões Altura (mm) 1.819 Largura (mm) 1.724 Comprimento (mm) 4.137 Peso (Kg) 1.138 Tanque (L) 55 Entre-eixos (mm) 2.693 Porta-Malas (L) N/D Ocupantes 2 CONFORME EDITAL.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 85.000,0000	03.353.258/0001-60	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 70.856,6600	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 70.856,6600	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 70.800,0000	23.565.572/0001-13	27/04/2020 14:26:04:153
R$ 70.700,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:27:58:780
R$ 70.600,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:33:16:373
R$ 70.500,0000	23.565.572/0001-13	27/04/2020 14:40:49:023
R$ 70.000,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:41:11:237
R$ 69.900,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:41:40:830
R$ 69.800,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:41:44:503
R$ 69.700,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:42:18:223
R$ 69.600,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:43:00:723
R$ 69.500,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:43:08:003
R$ 69.400,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:43:50:237
R$ 69.490,0000	03.353.258/0001-60	27/04/2020 14:43:54:657
R$ 69.300,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:44:06:293
R$ 69.200,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:44:28:840
R$ 69.000,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:44:30:407
R$ 68.900,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:44:49:217
R$ 68.800,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:44:59:953
R$ 68.600,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:45:41:107
R$ 68.500,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:46:16:187
R$ 68.400,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 14:46:19:653
R$ 68.300,0000	77.404.465/0001-32	27/04/2020 14:56:55:617
R$ 64.900,0000	33.441.004/0001-64	27/04/2020 15:00:25:677

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/04/2020 14:26:59	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/04/2020 14:56:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 68.400,0000 e R$ 70.500,0000.
Encerrada Disputa	27/04/2020	Encerrada etapa fechada do item.

Fechada	15:01:30	
Encerrado	27/04/2020 15:01:30	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/04/2020 16:13:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/04/2020 16:23:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Aceite	28/04/2020 14:22:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, pelo melhor lance de R$ 64.900,0000.
Habilitado	28/04/2020 14:22:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:16	prezados, boa tarde
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:24	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 57/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:29	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:32	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:36	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:40	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:44	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	27/04/2020 14:26:53	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/04/2020 14:27:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/04/2020 14:56:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 68.400,0000 e R$ 70.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:01:29 do dia 27/04/2020.
Pregoeiro	27/04/2020 14:56:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 55.200,0000 e R$ 69.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:01:29 do dia 27/04/2020.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 69.490,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 69.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	27/04/2020 15:01:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/04/2020 15:01:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	27/04/2020 15:46:32	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	27/04/2020 15:46:49	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 24/04/2020 às 16:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	27/04/2020 15:46:59	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 27/04/2020 às 16:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.

Pregoeiro	27/04/2020 15:51:55	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Prezados, encontram-se na sessão?
23.565.572/0001-13	27/04/2020 15:57:37	Sim
Pregoeiro	27/04/2020 15:59:59	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Em atendimento ao item 6.3 do ANEXO I do edital, confirmam que "O veículo a ser entregue, será para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agencia/concessionária para o Município de Francisco Beltrão"?
23.565.572/0001-13	27/04/2020 16:01:29	Isso mesmo, o veículo tera o primeiro emplacamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
23.565.572/0001-13	27/04/2020 16:02:00	E quem emitira a NFe sera a JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS
Pregoeiro	27/04/2020 16:02:37	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ok, obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	27/04/2020 16:03:01	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Prezados, encontram-se na sessão?
Pregoeiro	27/04/2020 16:03:13	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Em atendimento ao item 6.3 do ANEXO I do edital, confirmam que "O veículo a ser entregue, será para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agencia/concessionária para o Município de Francisco Beltrão"?
33.441.004/0001-64	27/04/2020 16:04:07	sim
Pregoeiro	27/04/2020 16:05:49	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Confirma o atendimento ai item 6.3 do ANEXO I do edital?
33.441.004/0001-64	27/04/2020 16:06:09	A nota fiscal sera emitida pela empresa Antonholi & Garcia, mas isso não impedi o emplacamento do município.
Pregoeiro	27/04/2020 16:07:30	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - O edital solicita que o primeiro emplacamento seja exclusivamente pela PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO.
Pregoeiro	27/04/2020 16:08:17	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Tendo em vista os problemas anteriores junto ao DETRAN-PR. Sendo considerado veículo "novo" apenas aquele com primeiro emplacamento.
Pregoeiro	27/04/2020 16:08:43	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Desta forma solicito: Confirma o atendimento integral ao item 6.3 do ANEXO I do edital?
33.441.004/0001-64	27/04/2020 16:09:35	Confirmamos que o primeiro emplacamento ocorrerá exclusivamente pela prefeitura. O veículo é novo. Estamos de acordo com o edital.
Pregoeiro	27/04/2020 16:09:52	Para ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok
33.441.004/0001-64	27/04/2020 16:10:56	Estamos a disposição.
Pregoeiro	27/04/2020 16:11:09	Para fins de complementação de diligência, solicito DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo representante legal, emitida pelas empresas ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, quanto ao atendimento ao item 6.3 do ANEXO I do edital.
Pregoeiro	27/04/2020 16:11:21	Para tanto, estarei CONVOCANDO ANEXO.
Pregoeiro	27/04/2020 16:12:01	Além desta declaração, solicito a PROPOSTA REAJUSTADA ao ultimo lance
Pregoeiro	27/04/2020 16:12:17	O prazo para envio da proposta reajusta e declaração é de 02 (duas) horas úteis
Pregoeiro	27/04/2020 16:13:11	Solicito também, que reencaminhem o PROSPECTO/CATÁLOGO dos veículos cotados.
Sistema	27/04/2020 16:13:21	Senhor fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	27/04/2020 16:13:25	Senhor fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	27/04/2020 16:23:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	27/04/2020 16:37:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	28/04/2020 08:11:33	Prezados, bom dia. Informo que a proposta reajustada encaminhada esta sendo analisada, bem como, os catálogos foram enviados à equipe técnica para devida análise.
Pregoeiro	28/04/2020 08:12:02	Nova comunicação da pregoeira será às 13h00min do dia 28/04/2020.
Pregoeiro	28/04/2020 13:39:55	Boa tarde Senhores
Pregoeiro	28/04/2020 13:40:59	Informo que de acordo com PARECER TÉCNICO, os equipamentos item 01 e 02 foram devidamente APROVADOS.
Pregoeiro	28/04/2020 13:41:51	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.

Pregoeiro	28/04/2020 13:41:57	Cumpre salientar que pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital.
Pregoeiro	28/04/2020 13:42:09	Portanto, às 14:00 horas de hoje - dia 28/04/2020 - será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	28/04/2020 13:42:19	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 15:00 HORAS de hoje - dia 28/04/2020.
Pregoeiro	28/04/2020 13:42:22	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	28/04/2020 13:42:25	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, telefone: (46) 3520-2103 / 3520-2107 - Pregoeira Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema	28/04/2020 14:22:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/04/2020 14:22:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/04/2020 às 15:25:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	28/04/2020 14:22:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	28/04/2020 14:22:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/04/2020 às 15:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:29 horas do dia 28 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Pregoeiro Oficial

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PARECER JURÍDICO N.º 0615/2021

PROCESSO N.º : **11958/2021**
REQUERENTE : **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
INTERESSADA : **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
ASSUNTO : **RESCISÃO CONTRATUAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 15 de dezembro de 2020 pela empresa acima nominada em que pretende a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 353/2020 (Pregão Eletrônico n.º 57/2020), que tem por objeto a aquisição de um veículo furgão da marca Peugeot no valor de R$ 64.900,00.

Alega a suspensão nas atividades da fabricante do veículo da marca Peugeot devido à crise econômica causada pela pandemia de Covid-19, impedindo a contratada de cumprir a obrigação assumida. Ainda, propõe a substituição do veículo por outro da marca Fiat, assim como a recomposição do valor para R$ 87.677,78 e a prorrogação do prazo de entrega.

A Secretaria de Agricultura informou que consultou o órgão convenente a respeito da solicitação e, assim, manifestou-se pela realização da rescisão do contrato de modo a viabilizar a realização de novo processo licitatório para cumprimento do objeto do Convênio nº. 60/2019 firmado com a SEAB.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 353/2020 foi subscrito em 04/05/2020 prevendo prazo de entrega de 90 dias, sendo realizada a emissão do empenho respectivo na data de 23/06/2020, mas sem sucesso de recebimento do veículo em vista das justificativas apresentadas pela contratada.

Conforme demonstrado pela contratada, a indisponibilidade do veículo da marca Peugeot impossibilita o cumprimento da entrega, sendo que a substituição por outra marca (Fiat) implica na necessidade de recomposição do preço e de prorrogação do prazo de entrega, o que não se mostrou vantajoso para a Administração Municipal e para o órgão convenente (SEAB).

É de conhecimento geral que a pandemia de Covid-19 atinge, com maior ou menor gravidade, os mais diversos setores da economia, impedindo ou gerando dificuldades para empresas e pessoas físicas cumprirem seus contratos, assim como ocorreu em relação à produção de várias montadoras de veículos. Diante dessa situação, existem soluções jurídicas como resposta para crises e períodos conturbados, regulando problemas dessa natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Trata-se da aplicação de institutos relacionados ao problema da alteração superveniente das circunstâncias contratuais e seus efeitos sobre a relação contratual, como forma de suavizar a dureza do fiel cumprimento do contrato insculpido no princípio tradicional *pacta sunt servanda* ("os contratos devem ser cumpridos").

No direito civil brasileiro atual, os seguintes institutos são mais comumente empregados: teoria da imprevisão, onerosidade excessiva, caso fortuito e força maior.

Seus conceitos podem ser extraídos dos seguintes dispositivos do Código Civil:

Teoria da imprevisão:
Art. 317 Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução (...)

Onerosidade excessiva:
Art. 478 Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (...)

Caso fortuito e força maior:
Art. 393 O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Tais institutos também estão presentes da Lei de Licitações e Contratos, conforme se depreende do seu art. 65, a seguir transcrito:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *II - por acordo das partes:*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Com base na exposição da Requerente e considerando as consequências advindas do encerramento das atividades da montadora em questão, conclui-se que o caso se enquadra mais adequadamente à hipótese de caso fortuito ou força maior, pois se trata de evento superveniente, imprevisível, inevitável, que cria ao contratado a impossibilidade de cumprimento total do ajuste.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Ademais, o art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

> *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*
> *I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
> *II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*
> *III - judicial, nos termos da legislação;*
> *§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.* (Grifei)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações e documentos encartados pela requerente, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento de veículo similar, mas de outra marca, mediante deflagração de novo processo licitatório, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão parcial amigável da avença.

Cumpre esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa anuência da contratada.

Ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

No caso, efetivada a rescisão, mostra-se inviável a convocação das empresas licitantes subsequentes para fornecer o veículo, visto que as propostas também contemplam a marca Peugeot e Fiat, conforme se verifica da Ata da sessão anexa aos autos, restando necessária a realização de novo certame.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 353/2020 (Pregão Eletrônico n.º 57/2020), firmado com a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sem a aplicação de penalidades em vista do caso fortuito/força maior demonstrado. Dessa forma, recomenda-se:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão amigável;

(B) autorizada e efetivada a rescisão, o Departamento de Licitações e Contratos deve informar a Secretaria interessada para providenciar a deflagração de novo processo licitatório para cumprimento do objeto do Convênio nº. 60/2019 firmado com a SEAB;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[1] da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 273/2021

PROCESSO N.º : **11958/2020**
REQUERENTE : **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 353/2020 – PREGÃO N.º 057/2020**
OBJETO : **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO DA MARCA PEUGEOT**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão ao Contrato n.º 353/2020, referente à aquisição de um veículo furgão da marca Peugeot.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0615/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO do contrato n.º 353/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020
Pregão Eletrônico nº 57/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, estabelecida na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 FUNDOS - CEP: 86070500 - Bairro JARDIM SHANGRI-LA "A", na cidade de Londrina/PR**, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 353/2020**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020**, celebrado em 04 de maio de 2020, **Pregão Eletrônico nº 95/2020**, que tem por objeto **fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020,** a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11958/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2021.05.12 10:46:12 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF Nº 035.376.829-48

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020.
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11958/2020.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 178, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3898/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
178	74351	FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO BRONZE, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO, UNIDADE UNIDADE, OBS: FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT	UN	55,70	58,08
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 47,60					

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:059444D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020.
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11958/2020.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3DD68B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FLORISA VEICULOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020 – Pregão Eletrônico nº 95/2020.
OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontas, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1565/2021.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA54D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **JOAOMED COM DE MAT CIRURGICOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 873/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 873/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO "ITEM 62", a partir de 19 de abril de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3805/2021.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2E165C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – Processo nº 303/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Item 07 R$ 110,00.
2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 03 R$ 80,00 e 04 R$ 23,50.
3 – VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 02 R$ 64,00 e 08 R$ 135,00.
4 – NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI. CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens 01 R$ 14,00; 05 R$ 22,00; 06 R$ 20,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 168.975,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)